



**EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº
003.1/2020**

Art. 1º Fica suprimido o art. 4º da proposta de emenda à
constituição nº 003.1/2020.

Sala das Sessões,

Mauro de Nadal
Deputado Estadual



JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem o objetivo de adequar a redação da emenda constitucional estadual ao art. 4º da Emenda Constitucional nº 104 de 04 de dezembro de 2019 sendo necessária a supressão deste artigo, pois propus alteração do art. 3º para haver simetria constitucional.

Diante do exposto, espero contar com o apoio dos nobres colegas para aprovação do projeto de lei.

Sala das Sessões,

Mauro de Nadal
Deputado Estadual